

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA RENAL SERVICES LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA RENAL SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.438.059/0001-29, com endereço a Avenida José Augusto Moreira, 1074, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, neste ato representada por **ANDRÉ LUIS LIMA BISCÁCIO**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 082.905.727-78, **LUCIANA MARIA LOPES KAPITANIEC**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 148.181.668-39 e **EDILSON PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 069.700.258-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, de execução pela **CONTRATADA**, de tratamento dialítico, bem como assistência médica em nefrologia para pacientes internados na **UTI** adulto e **UTI** pediátrica da **CONTRATANTE**, bem como alteração dos valores dos preços praticados, considerando reajustamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços será realizada na **UTI**, situada na sede do Hospital do Tricentenário/Brites de Albuquerque, durante o período de 24(vinte e quatro) horas por dia, com equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** e sua equipe técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos procedimentos realizados, conforme preço da Tabela abaixo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. TABELA DE PROCEDIMENTOS/VALOR UNITÁRIO

2.2.1. Sessão de prestação de serviço à beira do leito com médico nefrologista:

UTI ADULTO

HEMODIÁLISE CONVENCIONAL (sessão de até 04 horas) valor de R\$ 635,00. **HEMODIÁLISE PROLONGADA** (sessão de 06 até 08 horas) valor de R\$ 690,00.
IMPLANTE DE CATETER – valor unitário de R\$ 255,00.
VISITA – valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais).



2.2.2. Sessão de prestação de serviço à beira do leito sem médico nefrologista:

UTI PEDIÁTRICA (sessão pediatria até 16 anos)

HEMODIÁLISE CONVENCIONAL (sessão de até 04 horas) valor de R\$ 635,00

HEMODIÁLISE PROLONGADA (sessão de 06 horas até 08 horas) valor de R\$ 690,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços prestados pela **CONTRATADA** na **UTI ADULTO** serão com médico nefrologista da **CONTRATADA** e os serviços prestados pela **CONTRATADA** na **UTI PEDIÁTRICA** serão sem médico nefrologista da **CONTRATADA** e o material específico para hemodiálise. Os insumos específicos, cateter duplo lúmen para hemodiálise e agulha de fístula serão fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 31 de março de 2023.

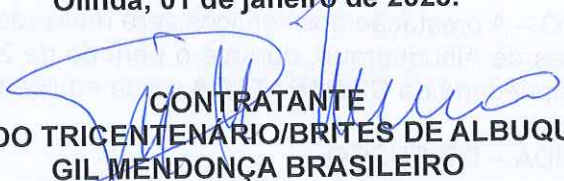
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

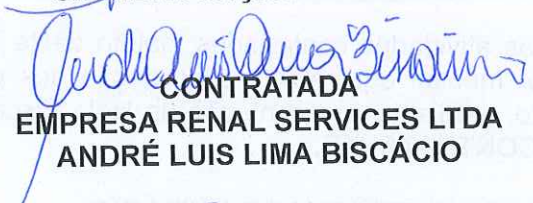
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

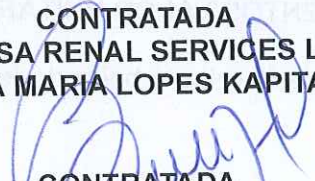
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

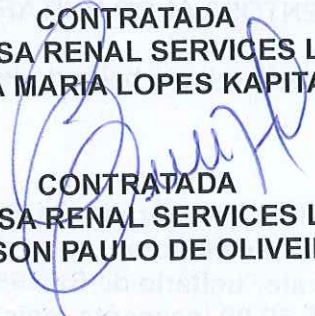
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente termo, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de janeiro de 2023.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
ANDRÉ LUIS LIMA BISCÁCIO


CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
LUCIANA MARIA LOPES KAPITANIEC


CONTRATADA
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA
EDILSON PAULO DE OLIVEIRA

EUD JOHNSON
Diretor Geral - Mat.: 8430
Hospital COVID Brites de Albuquerque

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

MARCONI ANDRADE
Supervisor Administrativo - Mat.: 12456
Hospital COVID Brites de Albuquerque

Testemunhas

1.

2.

8